



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Coronel Martiniano, 993, CEP: 59.300-000

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 548/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, **torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação**, designada pela designada pela **Portaria nº 859/2013** que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preço para possível aquisição de material de construção**, conforme especificações descritas nos anexos, nos termos Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005 e do **Decreto Municipal nº 140/2005**, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

OS LICITANTES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO DEVERÃO COMPARECER A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ A FIM DE SE CADASTRAR E OBTER O ARQUIVO “MEDIADOR” PARA CONFECCÃO DA PROPOSTA, NO HORÁRIO DE 07:00H ÀS 13:00H (OBRIGATÓRIO)

Os envelopes contendo o credenciamento, proposta e os documentos de habilitação serão recebidos:

- a) por correspondência, neste último caso, até às 13:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado;
- b) na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos representantes das empresas licitantes que se apresentarem para participar do certame.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN – Sala das Licitações**, iniciando-se às **08:00 horas do dia 11 de março de 2014**, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preço para possível aquisição de material de construção destinados as Secretarias Municipais deste Município** com suas especificações descritas nos Anexos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2-Não será admitida nesta licitação a participação:

2.2.1-De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2-De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Coronel Martiniano, 993, CEP: 59.300-000

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 548/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

2.2.3- Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4-De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5-De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.2.6-Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1 – O Credenciamento, Proposta e Documentos para habilitação deverão ser apresentados ou remetidos, neste caso deverão ser recebidos até às **08:00 horas do dia 11 de março de 2014**, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Credenciamento
Pregão Presencial nº 032/2014
Processo Licitatório PMC/ RN nº 548/2014
DATA DA ABERTURA: 11 de março de 2014
Horário de abertura: 08:00 horas

Envelope nº 02 - Proposta
Pregão Presencial nº 032/2014
Processo Licitatório PMC/ RN nº 548/2014
DATA DA ABERTURA: 11 de março de 2014
Horário de abertura: 08:00 horas

Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação
Pregão Presencial nº 032/2014
Processo Licitatório PMC/ RN nº 548/2014
DATA DA ABERTURA: 11 de março de 2014
Horário de abertura: 08:00 horas

4 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor municipal em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao horário designado para a abertura da sessão**, os seguintes documentos:

4.1.2 **Tratando-se de representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.3 – **Tratando-se de Procurador:** instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Coronel Martiniano, 993, CEP: 59.300-000

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 548/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014
instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo na forma
estipulada no subitem 3.1.2;

4.1.4 - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se
exibindo documento oficial que contenha foto;

4.1.5 - O licitante que não constar com representante presente na sessão ou, ainda presente, não
puder praticar ato em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará
impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de
interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço
apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas
e apuração do menor preço.

4.1.6 - Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos
de eventuais licitantes retardatários.

4.2 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada
um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4.3 – **No envelope de nº 01, deverão ser apresentadas ainda, em uma (01) via:**

4.3.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

4.3.2 - Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno
Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, subscrita pelos sócios da empresa ou
empresário individual, conforme o caso.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de
DECLASSIFICAÇÃO:

- a) Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão
social, endereço completo inclusive o CEP, e-mail e telefone, CNPJ e Inscrição Estadual,
nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa, **em uma (01) via**,
redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada da
última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- b) Fazer referência ao número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial;
- c) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas
duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de
qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Conter a marca de todos os produtos ofertados, a fim de que a Administração possa aferir
a sua qualidade e aceitabilidade no mercado;
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias contados da data de
abertura do envelope proposta;
- f) Declaração de que todos os elementos (tributos, encargos sociais, fretes, seguros, mão-de-
obra, manutenção e depreciação dos veículos etc) que incidam ou venham a incidir sobre
os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;
- g) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Coronel Martiniano, 993, CEP: 59.300-000

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 548/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

5.2 – Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua inexecução ou desistência, durante a sessão de lances.

5.3. No envelope de proposta de Preços poderá ser enviado juntamente um CD/Pendrive (facultativo) contendo a proposta em planilha eletrônica, “MEDIADOR”, conforme o disposto no subitem 5.1, e conforme o modelo proposto no anexo deste Edital.

5.3.1 - Solicita-se às empresas participantes que, preencham a proposta em CD/ Pendrive, para agilizar os trabalhos durante o processamento do pregão.

6- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via, em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor municipal em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao horário designado para a abertura da sessão** a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, mediante da Certidão Conjunta de débitos;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Coronel Martiniano, 993, CEP: 59.300-000

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 548/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço **o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial**, de modo a **comprovar a boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

7.1.3.1. A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), solvência geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **com resultado igual ou superior a 1**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, que deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e assinado pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

6.1.3.1.1. As empresas que apresentarem resultados iguais ou menores que 1(um), em qualquer dos índices, deverão comprovar um Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, relativamente à data de apresentação da documentação, na forma da lei, admitida a atualização, para esta data, através de índices oficiais.

6.1.3.2 – Os Microempresários e as empresas optantes enquadrados na Lei Complementar nº 123/2006 estão dispensados de apresentar BALANÇO PATRIMONIAL e de comprovar a sua situação financeira.

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; e,
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante deste Edital.

6.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objetivo desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) expedido (s), por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já executou os serviços objeto desta licitação.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Coronel Martiniano, 993, CEP: 59.300-000

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 548/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014 7 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESAS

7.1 - As empresas organizadas sob a forma EPP ou ME, sob o amparo da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão observar o Artigo 43 desse Diploma Legal, apresentando, na fase de habilitação toda a sua documentação, ainda que com restrições.

7.2 - A dispensa da verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal da EPP ou ME, apenas posterga-se essa verificação para o momento de celebração do termo de contrato ou equivalente, observando-se o Artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.3 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as EPP ou ME.

7.3.1 - O intervalo percentual estabelecido no § 1º, do Artigo 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.4 - Para efeito do disposto no item 10.2 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1 - A EPP ou ME mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.2 - Não ocorrendo a contratação da EPP ou ME, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas EPP ou ME que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos 10.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.5 - O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por EPP ou ME.

7.4.6 - A EPP ou ME mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a entrega do envelope do credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Coronel Martiniano, 993, CEP: 59.300-000

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 548/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

8.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 – Obtendo-se o menor preço, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.9 – A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10 - Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Coronel Martiniano, 993, CEP: 59.300-000

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 548/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

8.11 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.15 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a **aceitabilidade** do produto ofertado, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

8.16 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, a Pregoeira e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

8.17 – Superada a fase de análise da aceitabilidade dos **bens** ofertados, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.18 – Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado **o prazo de 02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.19 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.20 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope nº 03**, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.20.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Coronel Martiniano, 993, CEP: 59.300-000

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 548/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

8.20.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.23 - Conhecida a vencedora, a Pregoeira consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.24 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas no contrato administrativo, observada a ordem de classificação.

9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais **como condição para apreciação do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeira convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irrisignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Recebidas as razões recursais e escoado o prazo para contrarrazões com ou sem memoriais, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 – A Ata de Registro de Preços e o Contrato Administrativo serão formalizados e subscritos pelo Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Coronel Martiniano, 993, CEP: 59.300-000

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 548/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

9.7 - A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços e o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito.

9.8 Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 – DA VALIDADE

10.1. A validade das Atas de Registro de Preços a serem subscritas terão por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em um (01) ano.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.1 - Para instruir a formalização dos contratos, a **empresa licitante** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.2 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, a empresa ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.3 – A empresa licitante vencedora do certame deverá, em até 05 (cinco) dias contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

11.4 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer Municípios, ou entidade da Administração Pública, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem;

11.5 - Caberá ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, no caso da hipótese prevista na condição anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

11.6 - Caso haja anuência do Fornecedor Beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão;

11.7 - A contratação junto ao fornecedor registrado, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ordem de compra, ou outro instrumento similar;

12 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Coronel Martiniano, 993, CEP: 59.300-000

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 548/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

12.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação e emissão da ORDEM DE COMPRA ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste edital.

12.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Município de Caicó nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Por ocasião **do recebimento do objeto**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.2.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.2.2- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - **O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**.

14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

14.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

14.4- As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município na época da contratação.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Caicó/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Coronel Martiniano, 993, CEP: 59.300-000

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 548/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos e as penalidades aplicadas por autoridade competente do **Município de Caicó/RN**.

15.5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do **Município de Caicó/RN**.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do procedimento licitatório e da contratação.

16.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala das Licitações - Prefeitura Municipal de Caicó/ RN, após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

16.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeira, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4.3 - Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes**.

16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Administração Municipal.

16.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Especificações dos produtos e seus quantitativos;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de fatos impeditivos (modelo);
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração do trabalho do menor (modelo);
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g) Anexo VII – Modelo da carta proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Coronel Martiniano, 993, CEP: 59.300-000

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 548/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

- h) Anexo VIII – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- j) Anexo X - Minuta do Contrato.

16.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

16.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08:00 às 12:00 horas, na Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993, Centro, ou pelo telefone (84) 3421-2280, junto à Comissão Permanente de Licitação.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caicó/RN.

Caicó/RN, 14 de fevereiro de 2014.

Bárbara Camila Miguel do Amaral
Pregoeira



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Coronel Martiniano, 993, CEP: 59.300-000

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 548/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Registro de Preços para possível **aquisição de material de construção destinados as Secretarias Municipais deste Município** visando suprir as necessidades de trabalho junto às atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – O referido material se faz indispensável, tendo em vista a necessidade de manutenção das atividades inerentes às Secretarias municipais..

2.2 – Por se tratar de **aquisição de bens comuns** justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste e observados os esclarecimentos constantes dos itens 04 e 05 deste Anexo.

4 – VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA ESTIMADO

4.1 – O Valor Global estimado desta licitação é de **R\$ 7.144.137,34** (Sete milhões, cento e quarenta e quatro mil, cento e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos).

5 – OUTRAS PRESCRIÇÕES

5.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos MATERIAIS licitados.

5.2 – Não serão aceitos **MATERIAIS** em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.

5.3 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

5.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas com **a entrega dos MATERIAIS**.

6 – DA ENTREGA

6.1 – A entrega do material licitado deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pelas Secretarias requisitantes, na cidade de Caicó/RN, diariamente, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Coronel Martiniano, 993, CEP: 59.300-000

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 548/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2014
mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Serviço
Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Coronel Martiniano, 993, CEP: 59.300-000

EDITAL
PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 548/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014
ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1.	ABRAÇADEIRA 13 A 19MM	UNIDADE	105
2.	ABRAÇADEIRA NYLON 100X2.5	UNIDADE	735
3.	ABRAÇADEIRA NYLON 140X3.6	UNIDADE	1050
4.	ABRAÇADEIRA NYLON 200X3.6	UNIDADE	630
5.	ABRAÇADEIRA NYLON 280X4.8	UNIDADE	630
6.	ACIDO MURIATICO EMBALAGEM DE 1L	UNIDADE	110
7.	AGUARRAZ 0,900LT	LITRO	500
8.	ARAME FARPADO 400M	UNIDADE	195
9.	ARAME FARPADO 500M	UNIDADE	195
10.	ARAME GALV Nº 12	KILO	670
11.	ARAME GALV Nº 14	KILO	1070
12.	ARAME GALV Nº 16	KILO	500
13.	ARAME GALV Nº 18	KILO	500
14.	ARAME RECOZIDO Nº 18	KILO	750
15.	AREIA	METRO CUB	3100
16.	BACIA P/CX ACOPLAD BRANCO	UNIDADE	185
17.	BACIA SANITÁRIA BRANCO	UNIDADE	300
18.	BALDE PLAST PARA CONCRETO	UNIDADE	270
19.	BALDE PLÁSTICO 12L	UNIDADE	270
20.	BARRA CHATA 1.1/2X3/16"	UNIDADE	145
21.	BARRA CHATA 1/2X1/8"	UNIDADE	135
22.	BARRA CHATA 1/2X3/16"	UNIDADE	130
23.	BARRA CHATA 1X1/4"	UNIDADE	145
24.	BARRA CHATA 1X1/8"	UNIDADE	130
25.	BARRA CHATA 1X3/16"	UNIDADE	130
26.	BARRA CHATA 2.1/2X1/2"	UNIDADE	55
27.	BARRA CHATA 2X3/8"	UNIDADE	65
28.	BARRA REDONDA 1/2"	UNIDADE	115
29.	BARRA REDONDA 1/4"	UNIDADE	210
30.	BARRA REDONDA 3/8"	UNIDADE	210
31.	BARRA REDONDA 5/16"	UNIDADE	210
32.	BARRA REDONDA 5/8"	UNIDADE	90
33.	BARRA ROSCAVEL 1/2"	UNIDADE	210
34.	BARRA ROSCAVEL 1/4"	UNIDADE	210
35.	BARRA ROSCAVEL 3/8"	UNIDADE	210
36.	BARRA ROSCAVEL 5/16"	UNIDADE	210
37.	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	UNIDADE	750
38.	BLOCO ESPUMA	UNIDADE	540
39.	BOLSA SPUD 1.1/2 X 40	UNIDADE	140
40.	BOTA COURO CAD COL SINTETICO N 40	UNIDADE	100
41.	BOTA COURO CAD COL SINTETICO N 41	UNIDADE	84
42.	BOTA COURO CAD COL SINTETICO N 42	UNIDADE	84
43.	BOTA COURO CAD COL SINTETICO N 43	UNIDADE	40
44.	BOTA COURO CAD COL SINTETICO N 44	UNIDADE	30
45.	BOTA COURO CAD. COL SINTETICO Nº 38	UNIDADE	30
46.	BOTA DE COURO CAD COL SINTETICO N 39	UNIDADE	50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Coronel Martiniano, 993, CEP: 59.300-000

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 548/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

47.	BOTA PR ELASTICA C BPPUIDBDPT N 40	UNIDADE	70
48.	BOTA PR ELASTICA C/BPPUIDBDPT N 36	UNIDADE	45
49.	BOTA PR ELASTICA C/BPPUIDBDPT N 37	UNIDADE	45
50.	BOTA PR ELASTICA C/BPPUIDBDPT N 39	UNIDADE	35
51.	BOTA PR ELASTICA C/BPPUIDBDPT N 43	UNIDADE	10
52.	BOTA PR ELASTICA C/BPPUIDBPT N 41	UNIDADE	70
53.	BOTA PR ELASTICA C/BPPUIDBPT N 44	UNIDADE	6
54.	BOTA PR ELÁSTICA C/BPPUIDBPT Nº 38	UNIDADE	35
55.	BOTA PR ELASTICA C/BPPUIDPDPT N 42	UNIDADE	35
56.	BOTA PR ELASTICA C/BPPUIDPT N 35	UNIDADE	45
57.	BOTA PVC BRANCA N 38	UNIDADE	25
58.	BOTA PVC BRANCA N 39	UNIDADE	35
59.	BOTA PVC BRANCA N 40	UNIDADE	45
60.	BOTA PVC BRANCA N 41	UNIDADE	45
61.	BOTA PVC BRANCA N 43	UNIDADE	10
62.	BOTA PVC BRANCA N 44	UNIDADE	5
63.	BOTA PVC BRANCA Nº 42	UNIDADE	45
64.	BOTA PVC PRETA N 41	UNIDADE	45
65.	BOTA PVC PRETA N 43	UNIDADE	10
66.	BOTA PVC PRETA N 44	UNIDADE	5
67.	BOTA PVC PRETA Nº 40	UNIDADE	45
68.	BOTA PVC PRETA Nº 42	UNIDADE	45
69.	BOTA PVC PRETA Nº39	UNIDADE	25
70.	BRAÇO CURVO BL 05C GALV	UNIDADE	30
71.	BRAÇO RETO BL 01R GALV	UNIDADE	70
72.	BRAÇO RETO BL 02R GALV	UNIDADE	30
73.	BRITA	METRO	210
74.	BRITA Nº 1	METRO CUB	500
75.	BRITA Nº 19 (3/4) "	METRO CUB	500
76.	BRITA Nº 3/8"	METRO CUB	500
77.	BROCA AÇO RAPIDO 1/4"	UNIDADE	42
78.	BROCA AÇO RAPIDO 1/8"	UNIDADE	42
79.	BROCA AÇO RAPIDO 13/32"	UNIDADE	42
80.	BROCA AÇO RAPIDO 3/8"	UNIDADE	42
81.	BROCA AÇO RAPIDO 5/16"	UNIDADE	42
82.	BROCA PARA CONCRETO 13/32"	UNIDADE	24
83.	BROCA PARA CONCRETO 5/16"	UNIDADE	42
84.	BROCA PARA CONCRETO 5/32MM	UNIDADE	28
85.	BROCA PARA CONCRETO 6MM	UNIDADE	28
86.	BUCHA FIX 10	UNIDADE	2500
87.	BUCHA FIX 12	UNIDADE	2600
88.	BUCHA FIX 14	UNIDADE	1000
89.	BUCHA FIX 8	UNIDADE	2700
90.	BUCHA R/SOLD CURT 25X20	UNIDADE	140
91.	BUCHA R/SOLD CURT 32X25	UNIDADE	70
92.	BUCHA R/SOLD CURT 40X32	UNIDADE	35
93.	BUCHA R/SOLD CURT 60 X 50	UNIDADE	35
94.	BUCHA R/SOLD LONG 32 X 20	UNIDADE	35
95.	BUCHA R/SOLD LONG 50 X 25	UNIDADE	35
96.	BUCHA R/SOLD LONG 50 X 32	UNIDADE	35
97.	BUCHA R/SOLD LONG 60 X 50	UNIDADE	35



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Coronel Martiniano, 993, CEP: 59.300-000

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 548/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

98.	BUCHA RED OLNQ ESG 50 X 40	UNIDADE	70
99.	CABEÇOTE TRINCUT 41-2	UNIDADE	80
100.	CABO AÇO GALV 6.4MM	METRO	630
101.	CABO AÇO GALV 8.0MM	METRO	450
102.	CABO AÇO GALV 9.5 MM	METRO	390
103.	CABO AÇO GALV 16.0MM	METRO	650
104.	CABO PARA ANCINHO	UNIDADE	114
105.	CABO PARA ENXADA	UNIDADE	185
106.	CABO PARA FOICE	UNIDADE	87
107.	CABO PARA PA	UNIDADE	114
108.	CABO PARA PICARETA	UNIDADE	135
109.	CADEADO 20MM	UNIDADE	145
110.	CADEADO 25MM	UNIDADE	145
111.	CADEADO 30MM	UNIDADE	125
112.	CADEADO 40MM	UNIDADE	125
113.	CADEIRA BEATRIZ BRANCO	UNIDADE	120
114.	CAIXA ACOPLADA LOUÇA	UNIDADE	100
115.	CAIXA CAERN	UNIDADE	120
116.	CAIXA D'AGUA 1000 LT	UNIDADE	30
117.	CAIXA D'AGUA 2000 LT	UNIDADE	30
118.	CAIXA D'AGUA 3000 LT	UNIDADE	15
119.	CAIXA D'AGUA 310 LT	UNIDADE	100
120.	CAIXA D'AGUA 500 LT	UNIDADE	100
121.	CAIXA D'AGUA 5000 LT	UNIDADE	30
122.	CAIXA DESCARGA BRANCO	UNIDADE	70
123.	CAL SERIDÓ	UNIDADE	250
124.	CAL VIRGEM	UNIDADE	350
125.	CAMARA DE AR 3,5X8	UNIDADE	200
126.	CANALETA 20 MM	UNIDADE	60
127.	CANTONEIRA U 2" CH1/8"	KILO	3900
128.	CANTONEIRA U 3" CH1/8"	KILO	3500
129.	CANTONEIRA U 4" CH1/8"	KILO	3100
130.	CANTONEIRA L 1.1/2X1/8"	UNIDADE	200
131.	CANTONEIRA L 1/2X1/8"	UNIDADE	200
132.	CANTONEIRA L 1X1/8"	UNIDADE	200
133.	CANTONEIRA L 1X3/16"	UNIDADE	200
134.	CANTONEIRA L 2X3/16"	UNIDADE	90
135.	CAPA DE CHUVA PVC	UNIDADE	35
136.	CAPACETE PLT C/SELO INMETRO	UNIDADE	70
137.	CARRINHO DE MAO SIMPLES	UNIDADE	135
138.	CARRINHO REFORÇADO CHAPA Nº 14 COMP	UNIDADE	90
139.	CASCOREZ 1 KG	UNIDADE	20
140.	CAVADEIRA ARTICULADA	UNIDADE	25
141.	CERAMICA 33X33 EXTRA PEI 4	M2	3300
142.	CERAMICA 33X33 EXTRA PEI 5	M2	2900
143.	CERAMICA 45X45 EXTRA PEI 4	M2	2700
144.	CERAMICA 45X45 EXTRA PEI 5	M2	2900
145.	CHAPA DE FERRO Nº 1/4 1X2M	KILO	2400
146.	CHAPA DE FERRO Nº 1/8 1X2M	KILO	5800
147.	CHAPA DE FERRO Nº 14 1X2M	KILO	4500
148.	CHAPA DE FERRO Nº 16 1X2M	KILO	2500



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Coronel Martiniano, 993, CEP: 59.300-000

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 548/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

149.	CHAPA DE FERRO Nº 18 1X2M	KILO	1500
150.	CHAPA DE FERRO Nº 3/16 1X2M	KILO	2400
151.	CHAPA DE FERRO Nº 3/8 1X2M	KILO	6800
152.	CHAPA DE FERRO Nº 5/16 1X2M	KILO	4700
153.	CHUVEIRO BRANCO	UNIDADE	505
154.	CIMENTO 50KG	UNIDADE	13500
155.	CIMENTO COLA AC II 20KG	UNIDADE	450
156.	CIMENTO COLA ACI 20KG	UNIDADE	2500
157.	CINTURAO ELETRICISTA C/ TALABARTE EM COURO	UNIDADE	4
158.			
159.	CJ BACIA + LAVATORIO + COLUNA BRANCO	UNIDADE	30
160.	COLHER DE PEDREIRO 10"	UNIDADE	20
161.	COLHER DE PEDREIRO 8"	UNIDADE	10
162.	COLUNA 7 X 17 3/8"	UNIDADE	600
163.	COLUNA 7 X 17 5/16"	UNIDADE	600
164.	CONE LARANJA COM BRANCO 50 CM	UNIDADE	35
165.	CONE LARANJA COM BRANCO 75 CM	UNIDADE	35
166.	CONECTOR P/ HASTE	UNIDADE	70
167.	CONECTOR PERFURAÇÃO 70	UNIDADE	210
168.	CONECTOR PERFURAÇÃO 95	UNIDADE	60
169.	CONJUNTO DE BACIA COM LAVATORIO E COLUNA COR BRANCO	UNIDADE	100
170.	CORANTE LIQUIDO AMARELO 50MM	UNIDADE	90
171.	CORANTE LIQUIDO AZUL 50MM	UNIDADE	90
172.	CORANTE LIQUIDO LARANJA 50MM	UNIDADE	90
173.	CORDA SEDA 6 MM	METRO	300
174.	CORDA SEDA 10 MM	METRO	500
175.	CORDA SEDA 12 MM	METRO	350
176.	CORDÃO PARALELO FLEX 2 X 1,5 MM	METRO	800
177.	CORDÃO PARALELO FLEX 2 X 2,5 MM	METRO	1000
178.	CORDAO TORCIDO 2 X 1,5 MM	METRO	500
179.	CORDAO TORCIDO 2 X 2,5 MM	METRO	1000
180.	CORDAO TORCIDO 2 X 4,00 MM	METRO	500
181.	CORRENTE GALV 4.8	KILO	250
182.	CORRENTE GALV 6.4	KILO	250
183.	CORRENTE GALV 8.0	KILO	120
184.	CX ACOPLADA LOUCA	UNIDADE	20
185.	CX PD P/ CANALETA	UNIDADE	100
186.	DESMOL 18L	UNIDADE	24
187.	DESMOL 3,6L	UNIDADE	54
188.	DISCO CORTE 12"	UNIDADE	21
189.	DISCO CORTE 4.1/2"	UNIDADE	35
190.	DISCO CORTE 7"	UNIDADE	21
191.	DISCO DESBASTE 4.1/2"	UNIDADE	35
192.	DISCO DESBASTE 7"	UNIDADE	35
193.	DISCO DIAMANTADO 110 MM	UNIDADE	7
194.	DISCO SERRA CIRCULAR 10 "	UNIDADE	4
195.	DISCO SERRA CIRCULAR 12"	UNIDADE	4
196.	DISCO SERRA CIRCULAR 4.3/8	UNIDADE	7
197.	DISCO SERRA CIRCULAR 7.1/4	UNIDADE	7



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Coronel Martiniano, 993, CEP: 59.300-000

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 548/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

198.	DOBRADIÇA 3" CARTELA COM 3 PEÇAS	UNIDADE	270
199.	DOBRADIÇA 3.1/2 CARTELA COM 3 PEÇAS	UNIDADE	310
200.	DOBRADIÇA DE CHUMBAR 780X4	PAR	270
201.	DUREPOXI 100G	UNIDADE	14
202.	ELETRODO 7018 3,25MM	UNIDADE	200
203.	ELETRODO 7018 4,0MM	UNIDADE	200
204.	ELETRODO SERRALHEIRO 2,5MM	UNIDADE	300
205.	ELETRODO SERRALHEIRO 3,25MM	UNIDADE	300
206.	ELETRODO SERRALHEIRO 4,0 MM	UNIDADE	200
207.	ELETRODUTO CORRUGADO 20 MM	UNIDADE	700
208.	ELETRODUTO CORRUGADO 25 MM	UNIDADE	350
209.	ELETRODUTO CORRUGADO 32 MM	UNIDADE	70
210.	ENGATE FLEX 40 CM	UNIDADE	70
211.	ENGATE FLEX 50 CM	UNIDADE	21
212.	ENXAD VIRADA 3"	UNIDADE	35
213.	ENXADA NORTE 2	UNIDADE	35
214.	ENXO C/ CABO	UNIDADE	5
215.	ESCOVA RETANGULAR (BROCHA)	UNIDADE	70
216.	ESMALTE SECAGEM RAPIDA 3,6LT	UNIDADE	650
217.	ESPAÇADOR 5MM P/PISO E AZUL SC C/100UND	UNIDADE	105
218.	ESPATULA 6CM COM CABO	UNIDADE	47
219.	ESPATULA 10CM COM CABO	UNIDADE	47
220.	ESPATULA 12CM COM CABO	UNIDADE	47
221.	ESTICADOR 1/2	UNIDADE	120
222.	ESTICADOR 1/4	UNIDADE	120
223.	ESTICADOR 3/8	UNIDADE	115
224.	ESTICADOR 5/16	UNIDADE	135
225.	ESTROVENGA	UNIDADE	6
226.	EXTINTOR 04 KG BC	UNIDADE	25
227.	EXTINTOR 06 KG BC	UNIDADE	25
228.	EXTINTOR 06 KG CO2	UNIDADE	25
229.	EXTINTOR 10 LT AGUA	UNIDADE	25
230.	FECHADURA ALAVANCA BANHO	UNIDADE	200
231.	FECHADURA ALAVANCA EX	UNIDADE	340
232.	FECHADURA ALAVANCA INT	UNIDADE	270
233.	FECHADURA BOLA BANHO	UNIDADE	180
234.	FECHADURA BOLA EXT	UNIDADE	250
235.	FECHADURA BOLA INT	UNIDADE	270
236.	FECHADURA PORTA DE ROLO	UNIDADE	37
237.	FECHADURA TIPO CAIXAO	UNIDADE	310
238.	FERRO CA50 4.2	KILO	8800
239.	FERRO CA50 5.0	KILO	9100
240.	FERRO CA50 10.0 VERGALHAO	UNIDADE	1350
241.	FERRO CA50 12.5 VERGALHAO	UNIDADE	740
242.	FERRO CA50 6.3 VERGALHAO	UNIDADE	1550
243.	FERRO CA50 8.0 VERGALHAO	UNIDADE	1080
244.	FERROLHO 460X3	UNIDADE	540
245.	FERROLHO 460X4	UNIDADE	270
246.	FERROLHO 700X4	UNIDADE	440
247.	FERROLHO 700X5	UNIDADE	135



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Coronel Martiniano, 993, CEP: 59.300-000

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 548/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

248.	FIO QUADRADO 3,00 MM	UNIDADE	6300
249.	FITA ZEBRADA PRETA/AMARELA COM 200M	UNIDADE	100
250.	FOICE BAHIA	UNIDADE	7
251.	FOLHA DE EUCATEX TAM. 2,75 X 1,22 M	UNIDADE	28
252.	FORRA DE PORTA 60	UNIDADE	120
253.	FORRA DE PORTA 70	UNIDADE	200
254.	FORRA DE PORTA 80	UNIDADE	100
255.	FS 220 DM300-3	M2	14
256.	FUNDO BRANCO 0,9L	LITRO	74
257.	FUNDO BRANCO 3,6L	UNIDADE	74
258.	FURADEIRA 500W	UNIDADE	4
259.	GARRAFA TERMICA 5LT	UNIDADE	15
260.	GARRAFA TERMICA P/ AGUA DE 12 LT C/ TORNEIRA	UNIDADE	5
261.	GRAMPO 1/2	UNIDADE	135
262.	GRAMPO 1/4	UNIDADE	210
263.	GRAMPO 3/8	UNIDADE	105
264.	GRAMPO 5/16	UNIDADE	210
265.	GRAMPO GALVANIZADO 1X9	KILO	370
266.	GRELHA BRANCA QUAD 100 MM	UNIDADE	105
267.	GRELHA BRANCA QUAD 150MM	UNIDADE	70
268.	HASTE DE ATERRAMENTO 12,5 MM X 1,0 MT	UNIDADE	70
269.	JANELA 2 FOLHAS 100X100 ALUMINIO / VIDRO	UNIDADE	62
270.	JANELA 2 FOLHAS 80 X 80 ALUMINIO / VIDRO	UNIDADE	62
271.	JANELA 2 FOLHAS 80X100 ALUMINIO / VIDRO	UNIDADE	62
272.	KIT BANHO INOX	UNIDADE	80
273.	KIT PVC P/BANHEIRO BRANCO	UNIDADE	170
274.	LAJE	M2	600
275.	LAMBRI ONDULADO 2 X 1,05M	UNIDADE	170
276.	LAMINA 305-3P	UNIDADE	52
277.	LAVADORA ZM 3CV	UNIDADE	1
278.	LAVATORIO LOUÇA SUSPENSO BRANCO	UNIDADE	120
279.	LIMA PARA ENXADA 8"	UNIDADE	60
280.	LIXA FERRO 80	UNIDADE	270
281.	LIXA FERRO 40	UNIDADE	250
282.	LIXA FERRO 60	UNIDADE	270
283.	LIXA FERRO 120	UNIDADE	214
284.	LIXA FERRO 150	UNIDADE	235
285.	LIXA FERRO 180	UNIDADE	250
286.	LIXA FERRO 200	UNIDADE	250
287.	LIXA MASSA 60	UNIDADE	1350
288.	LIXA MASSA 80	UNIDADE	1350
289.	LIXA MASSA 100	UNIDADE	670
290.	LIXA MASSA 120	UNIDADE	1050
291.	LIXA MASSA 150	UNIDADE	1280
292.	LONA POLIESTER AMARELA 4 X 4 M	UNIDADE	32
293.	LUBRIFICANTE 8017H 500ML	UNIDADE	120
294.	LUVA DE CORRER 20 MM	UNIDADE	35
295.	LUVA DE CORRER 25 MM	UNIDADE	28
296.	LUVA DE CORRER 32 MM	UNIDADE	21
297.	LUVA DE CORRER 50 MM	UNIDADE	14



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Coronel Martiniano, 993, CEP: 59.300-000

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 548/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

298.	LUVA DE LATEX	UNIDADE	210
299.	LUVA DE MALHA PIGMENTDA	UNIDADE	350
300.	LUVA VAQUETA COM REF INT PALMA	PAR	600
301.	MACHADO 3 LIBAS	UNIDADE	5
302.	MADEIRIT 05MM	UNIDADE	30
303.	MADEIRIT 10MM	UNIDADE	120
304.	MADEIRIT 12MM	UNIDADE	120
305.	MADEIRIT 14MM	UNIDADE	60
306.	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 X 1.5 MM	METRO	1550
307.	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X 2.0 MM	METRO	1550
308.	MANGUEIRA ECOFLEX 1/2" X 2.0 MM	METRO	1700
309.	MANGUEIRA ECOFLEX 3/4" X 2.0 MM	METRO	1700
310.	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 2" AZUL	METRO	180
311.	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 3" AZUL	METRO	120
312.	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 4" AZUL	METRO	46
313.	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 5" AZUL	METRO	12
314.	MANILHA 20 X 100	UNIDADE	900
315.	MANILHA 40 X 100	UNIDADE	900
316.	MANILHA 80 X 100	UNIDADE	900
317.	MANILHA 100 X 100	UNIDADE	900
318.	MANILHA 60 X 100	UNIDADE	900
319.	MARRETA 1KG	UNIDADE	4
320.	MARRETA 5KG	UNIDADE	4
321.	MARRETA 1,5KG	UNIDADE	4
322.	MASCARA C/VALVULA	UNIDADE	700
323.	MASSA ACRILICA 18L	UNIDADE	170
324.	MASSA ACRILICA 3,6L	UNIDADE	200
325.	MASSA CORRIDA 18L	UNIDADE	260
326.	MASSA CORRIDA 3,6L	UNIDADE	450
327.	MEIO FIO DE CONCRETO METRO LINEAR	UNIDADE	7000
328.	MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA 32 X 60 X 10 CM	METRO	7000
329.	MESA PLASTICA BRANCO	UNIDADE	40
330.	MICTORIO 120 INOX	UNIDADE	22
331.	MS 250 40CM/16	M2	8
332.	OCULOS INCOLOR	UNIDADE	200
333.	OLEO P/COMPRESSOR 1LT	UNIDADE	6
334.	OXIGENIO 10M ³	UNIDADE	14
335.	OXIGENIO 1M ³	UNIDADE	90
336.	OXIGENIO 7M ³	UNIDADE	50
337.	PA BICO	UNIDADE	50
338.	PA QUADRADA	UNIDADE	50
339.	PARAFUSO FENDIDO PF-10	UNIDADE	450
340.	PARAFUSO FENDIDO PF-16	UNIDADE	600
341.	PARAFUSO FENDIDO PF-25	UNIDADE	450
342.	PARAFUSO FENDIDO PF-35	UNIDADE	250
343.	PARAFUSO FENDIDO PF-50	UNIDADE	130
344.	PARAFUSO FENDIDO PF-70	UNIDADE	90
345.	PARAFUSO FRANCES COM PORCA SEXT 1/4 X 1.1/2	UNIDADE	1500
346.	PARAFUSO FRANCES COM PORCA SEXT 1/4 X	UNIDADE	1500



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Coronel Martiniano, 993, CEP: 59.300-000

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 548/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

	1.1/4		
347.	PARAFUSO FRANCES COM PORCA SEXT 1/4 X 2	UNIDADE	1500
348.	PARAFUSO FRANCES COM PORCA SEXT 1/4 X 3	UNIDADE	1200
349.	PARAFUSO FRANCES COM PORCA SEXT 1/4 X 4	UNIDADE	900
350.	PARAFUSO FRANCES COM PORCA SEXT 5/16 X 1.1/2	UNIDADE	1500
351.	PARAFUSO FRANCES COM PORCA SEXT 5/16 X 2	UNIDADE	1500
352.	PARAFUSO FRANCES COM PORCA SEXT 5/16 X 3	UNIDADE	1200
353.	PARAFUSO FRANCES COM PORCA SEXT 5/16 X 4	UNIDADE	900
354.	PARAFUSO FRANCES COM PORCA SEXT 5/16 X 5	UNIDADE	1500
355.	PARAFUSO MAD FENDA CHA 2.5 X 12	UNIDADE	10500
356.	PARAFUSO MAD FENDA CHA 3.2 X 20	UNIDADE	10500
357.	PARAFUSO MAD FENDA CHA 3.8 X 30	UNIDADE	9100
358.	PARAFUSO MAD FENDA CHA 4.2 X 40	UNIDADE	6300
359.	PARAFUSO MAD FENDA CHA 4.8 X 30	UNIDADE	4200
360.	PARAFUSO MAD FENDA CHA 5.5 X 40	UNIDADE	4200
361.	PARAFUSO MAD FENDA CHA 5.5 X 50	UNIDADE	4200
362.	PARAFUSO RS 1/4 X 60	UNIDADE	1500
363.	PARAFUSO RS 3/8 X 75	UNIDADE	900
364.	PARAFUSO RS 5/16 X 65	UNIDADE	900
365.	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 1"	UNIDADE	300
366.	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 1.1/2"	UNIDADE	300
367.	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 10"	UNIDADE	210
368.	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 12"	UNIDADE	210
369.	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 2"	UNIDADE	420
370.	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 3"	UNIDADE	210
371.	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 4"	UNIDADE	120
372.	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 5"	UNIDADE	120
373.	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 6"	UNIDADE	120
374.	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 8"	UNIDADE	150
375.	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 1"	UNIDADE	1500
376.	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 1.1/2"	UNIDADE	1200
377.	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 2"	UNIDADE	900,55
378.	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 3"	UNIDADE	1500
379.	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 4"	UNIDADE	900
380.	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 1"	UNIDADE	3000
381.	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 1.1/2"	UNIDADE	3000
382.	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 2"	UNIDADE	1820
383.	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 3"	UNIDADE	660
384.	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 4"	UNIDADE	900
385.	PARALELEPIPEDO 12CM X 12CM X 20CM MILHEIROS	UNIDADE	3000
386.	PIA INOX 1.00 MT	UNIDADE	135
387.	PIA INOX 1.20 MT	UNIDADE	75
388.	PIA INOX 1.50 MT	UNIDADE	70
389.	PIA INOX 1.80 MT C/2 CUBAS	UNIDADE	34
390.	PIA MARMORE SINTETICO 1.00 M	UNIDADE	165



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Coronel Martiniano, 993, CEP: 59.300-000

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 548/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

391.	PIA MARMORE SINTETICO 1.20 M	UNIDADE	95
392.	PIA MARMORE SINTETICO 1.50 M	UNIDADE	76
393.	PIA MARMORE SINTETICO 1.80 M	UNIDADE	74
394.	PICARETA	UNIDADE	25
395.	PINO FÊMEA 10 A	UNIDADE	70
396.	PINO FEMEA 20 A	UNIDADE	35
397.	PINO MACHO 10 A	UNIDADE	70
398.	PINO MACHO 20 A	UNIDADE	35
399.	PINTA PISO 3,6 LT	UNIDADE	30
400.	PLACA CEGA 4 X 2	UNIDADE	70
401.	PLAFON	UNIDADE	140
402.	PNEU 3,25 X 8	UNIDADE	100
403.	PNEU 3,50 X 8	UNIDADE	110
404.	PONTEIRO	UNIDADE	45
405.	PORCA 1/2	UNIDADE	1350
406.	PORCA 1/4	UNIDADE	5400
407.	PORCA 3/8	UNIDADE	3700
408.	PORCA 5/16	UNIDADE	3400
409.	PORCA QUADRADA M16	UNIDADE	1600
410.	PORTA CADEADO 300 X 3.1/2"	UNIDADE	540
411.	PORTA CADEADO 300 X 4.1/2"	UNIDADE	470
412.	PORTA LAMPADA C/ RABICHO	UNIDADE	600
413.	PORTA LÂMPADA E27 BAQUELITE 1527 N	UNIDADE	350
414.	PORTA LISA LAMINADA 60	UNIDADE	270
415.	PORTA LISA LAMINADA 70	UNIDADE	370
416.	PORTA LISA LAMINADA 80	UNIDADE	250
417.	PREGO 1.1/2 X 15"	KILO	228
418.	PREGO 1.1/4 X 14"	KILO	270
419.	PREGO 2 X 12"	KILO	455
420.	PREGO 2.1/2 X 10"	KILO	270
421.	PREGO 2.1/2 X 12"	KILO	270
422.	PREGO 3 X 8"	KILO	270
423.	PREGO 3.1/2 X 8"	KILO	270
424.	PRENDEDOR DE PORTA	UNIDADE	165
425.	PROLONGADOR CAIXA OCTOGONAL 4 X 4	UNIDADE	140
426.	PROTETOR AUDITIVO COPOLIMERO	UNIDADE	700
427.	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	UNIDADE	20
428.	PRUMO 500 GR	UNIDADE	14
429.	REBITE AD 429	UNIDADE	4200
430.	REBITE AD 440	UNIDADE	2800
431.	REBITE AD 450	UNIDADE	1400
432.	REBITE AD 470	UNIDADE	1400
433.	REBITE AD 540	UNIDADE	1400
434.	REBITE AD 550	UNIDADE	2100
435.	REBITE AD 640	UNIDADE	1400
436.	REBITE AD 650	UNIDADE	2100
437.	REBITE AD 665	UNIDADE	1400
438.	REBITE AD 685	UNIDADE	1400
439.	REGISTRO GAVETA 1509 CROMADO 1.1/2	UNIDADE	35
440.	REGISTRO GAVETA 1509 CROMADO 1.1/2"	UNIDADE	20
441.	REGISTRO GAVETA 1509 CROMADO 3/4"	UNIDADE	56



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Coronel Martiniano, 993, CEP: 59.300-000

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 548/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

442.	REGISTRO PRESSAO CROMADO 1416 1/2"	UNIDADE	70
443.	REGISTRO PRESSAO CROMADO 1416 3/4"	UNIDADE	55
444.	REJUNTE SACA 1 KG	UNIDADE	1600
445.	RODA P/ CARRO DE MAO	UNIDADE	20
446.	ROLETE PAPEL HIGIENICO	UNIDADE	270
447.	ROLO DE LA 23CM	UNIDADE	240
448.	ROLO ESPUMA 4 CM	UNIDADE	105
449.	ROLO ESPUMA 9 CM	UNIDADE	155
450.	ROLO ESPUMA 15 CM	UNIDADE	210
451.	ROLO ESPUMA 23 CM	UNIDADE	240
452.	SELADOR ACRILICO 18 L	UNIDADE	150
453.	SELADOR ACRILICO 3,6 L	UNIDADE	300
454.	SENSOR DE PRESENÇA	UNIDADE	100
455.	SERRA MARMORE 1200	UNIDADE	1206
456.	SERRA STARRET	UNIDADE	140
457.	SILICONE ACETICO 280 G	UNIDADE	100
458.	SILICONE ACETICO 50 G	UNIDADE	168
459.	SODA CAUTICA 500GR	UNIDADE	30
460.	SUPER BONDE 3 G	UNIDADE	20
461.	SUPER CAL 5 KG	UNIDADE	2000
462.	SUORTE PARA ROLO 23 CM	UNIDADE	250
463.	TALHADEIRA CHATA12"	UNIDADE	18
464.	TANQUE MARMORE SINTETICO 1 X 0,5	UNIDADE	80
465.	TARJETA 2" ZINCADA	UNIDADE	1210
466.	TARJETA 2.1/2 ZINCADA	UNIDADE	300
467.	TARJETA 2.1/3" ZINCADA	UNIDADE	400
468.	TELA GALVANIZADA Nº 06 BWG 24 100 CM LG	METRO	105
469.	TELA GALVANIZADA Nº 10 BWG 26 100 CM LG	METRO	60
470.	TELHA 6 MM 1,53 X 1,10	UNIDADE	1550
471.	TELHA 6 MM 1,83 X 1,10	UNIDADE	1450
472.	TELHA 6 MM 2,13 X 1,10	UNIDADE	1500
473.	TELHA CERAMICA 1ª MILHEIRO	UNIDADE	1095
474.	TELHA CERAMICA 2ª MILHEIRO	UNIDADE	1115
475.	TELHA METAL 0,43 X 6,00 M	UNIDADE	540
476.	TESOURA CERCA VIVA 12"	UNIDADE	7
477.	TESOURA DE PODA	UNIDADE	14
478.	TEXTURA RUSTICA 14 LT	UNIDADE	35
479.	TEXTURA RUSTICA 18 L	UNIDADE	120
480.	TEXTURA RUSTICA 6 KG	UNIDADE	60
481.	THINNER AGRANEL	LITRO	1410
482.	TIJOLO DE CERAMICA VERMELHA COM 8 FUROS MILHEIRO	UNIDADE	1135
483.	TIJOLO DE CERAMICA VERMELHA COMUM 9 X 6 CM MILHEIRO	UNIDADE	1060
484.	TINTA ACRILICA 18 L	UNIDADE	250
485.	TINTA ACRILICA 3,6 L	UNIDADE	740
486.	TINTA EM PO 2 KG	UNIDADE	1350
487.	TINTA LATEX 18 L	UNIDADE	550
488.	TINTA LATEX 3,6 L	UNIDADE	600
489.	TINTA OLEO ESMALTE 3,6 L	UNIDADE	510
490.	TORNEIRA BOIA 1/2"	UNIDADE	30



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Coronel Martiniano, 993, CEP: 59.300-000

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 548/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

491.	TORNEIRA BOIA 3/4"	UNIDADE	30
492.	TORNEIRA COM FECHO AUTOMATICO	UNIDADE	5
493.	TORNEIRA MESA GIRAT PIA CR	UNIDADE	30
494.	TORNEIRA P/ JARDIM 3/4" METALICA	UNIDADE	100
495.	TORNEIRA P/ LAVATORIO 1/2" CR	UNIDADE	50
496.	TORNEIRA P/JARDIM 1/2 METALICA	UNIDADE	100
497.	TORNEIRA P/PIA 18 CM CR	UNIDADE	30
498.	TORNEIRA PAREDE GIRAT CR	UNIDADE	15
499.	TORNEIRA PLASTICA P/ LAVAT TL1 BRANCA	UNIDADE	50
500.	TORNEIRA TANQUE 10 CM 1/2" 1126	UNIDADE	90
501.	TORNO DE BANCADA N 05	UNIDADE	1
502.	TORQUES ARMADOR 12" 41053/112	UNIDADE	21
503.	TRELIÇA TG 8	UNIDADE	1300
504.	TRELIÇA TG 12	UNIDADE	900
505.	TRENA 20 M	UNIDADE	5
506.	TRENA 5 METROS	UNIDADE	15
507.	TRENA 50 M	UNIDADE	5
508.	TRINCHA 1"	UNIDADE	270
509.	TRINCHA 1.1/2"	UNIDADE	270
510.	TRINCHA 1/2"	UNIDADE	210
511.	TRINCHA 2"	UNIDADE	135
512.	TRINCHA 2.1/2"	UNIDADE	135
513.	TRINCHA 3"	UNIDADE	105
514.	TRINCHA 3/4"	UNIDADE	210
515.	TUBO EXT BR P/ LAVATORIO	UNIDADE	100
516.	TUBO EXT DUPLO UNIVERSAL	UNIDADE	50
517.	TUBO FERRO CHAPA Nº 14 1" C/6 MT	UNIDADE	150
518.	TUBO FERRO CHAPA Nº 14 1.1/2" C/6 MT	UNIDADE	150
519.	TUBO FERRO CHAPA Nº 14 1/2" C/6 MT	UNIDADE	150
520.	TUBO FERRO CHAPA Nº 14 2" C/6 MT	UNIDADE	150
521.	TUBO FERRO CHAPA Nº 14 3" C/6 MT	UNIDADE	90
522.	TUBO FERRO CHAPA Nº 14 3/4" C/6 MT	UNIDADE	90
523.	TUBO FERRO CHAPA Nº 14 4" C/6 MT	UNIDADE	60
524.	TUBO GALVANIZADO 1.1/2" COM ROSCA 6 MT	UNIDADE	60
525.	TUBO GALVANIZADO 1.1/4" COM ROSCA 6 MT	UNIDADE	150
526.	TUBO GALVANIZADO 2" COM ROSCA 6 MT	UNIDADE	30
527.	TUBO GALVANIZADO 3" COM ROSCA 6 MT	UNIDADE	20
528.	TUBO METALON CH Nº 18 20 X 20 COM 6 MT	UNIDADE	220
529.	TUBO METALON CH Nº 18 20 X 40	UNIDADE	220
530.	TUBO METALON CH Nº 18 50 X 30	UNIDADE	410
531.	TUBO PARA CAIXA DESCARGA COM CURVA	UNIDADE	260
532.	VALVULA P/ LAVATORIO	UNIDADE	140
533.	VALVULA P/ PIA	UNIDADE	140
534.	VASSOURA JARDIM MET R 22D CABO 120	UNIDADE	10
535.	VASSOURAO PLAS 40 CM + CABO	UNIDADE	240
536.	VEDACIT 18 L	UNIDADE	50
537.	VEDACIT 3,6 L	UNIDADE	70
538.	ZARCAO 0,9 L	UNIDADE	120
539.	ZARCAO 3,6 L	UNIDADE	690
540.	ZINCO CHAPA Nº 28	KILO	2200



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Coronel Martiniano, 993, CEP: 59.300-000

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 548/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 032/2014
Processo Licitatório MC/ RN nº 548/2014

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Caicó/ RN**, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Coronel Martiniano, 993, CEP: 59.300-000

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 548/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 032/2014
Processo Licitatório MC/ RN nº 548/2014

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Caicó/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Coronel Martiniano, 993, CEP: 59.300-000

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 548/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014
**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 032/2014
Processo Licitatório MC/ RN nº 548/2014

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Coronel Martiniano, 993, CEP: 59.300-000

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 548/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA
LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 032/2014
Processo Licitatório MC/ RN nº 548/2014

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____,
se enquadra na condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos
termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Coronel Martiniano, 993, CEP: 59.300-000

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 548/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014
ANEXO VII – MODELO DA CARTA PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 032/2014
Processo Licitatório MC/ RN nº 548/2014

Sr^a. Pregoeira,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe ao **Município de Caicó/RN** a entrega dos materiais abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
------	-----------	------	-------	--------	---------

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive os custos de tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) O prazo de entrega é de __ (____) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de compra.

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

f) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

g) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Coronel Martiniano, 993, CEP: 59.300-000

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 548/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014
**ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 032/2014
Processo Licitatório MC/ RN nº 548/2014

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração **do Município de Caicó/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº - RG nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Coronel Martiniano, 993, CEP: 59.300-000

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 548/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014
ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto Medeiros Germano, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa _____, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e **Decreto Municipal nº 140/2005**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 032/2014**, homologado em ____ de ____ de 2014, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto desta Ata é o **Registro de Preço para possível aquisição de material de construção destinados a Secretarias Municipais deste Município** devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 032/2014**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em um (01) ano.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o Município de Caicó/RN, podendo aderir a esta Ata outros Municípios, ou entidade da Administração Pública, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem;

3.2- Caberá ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, no caso da hipótese prevista na condição anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

3.3- Caso haja anuência do Fornecedor Beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Coronel Martiniano, 993, CEP: 59.300-000

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 548/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

3.4- A contratação junto ao fornecedor registrado, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ordem de compra, ou outro instrumento similar;

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ ____, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 032/2014** reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - **O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais licitados**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pelas **Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**; mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento/ execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/ORDEM DE COMPRA emitida pelo órgão requisitante do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Coronel Martiniano, 993, CEP: 59.300-000

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 548/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ORDEM DE COMPRA correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 032/2014**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 032/2014 – CPL/PMC**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **ORDEM DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 032/2014** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Coronel Martiniano, 993, CEP: 59.300-000

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 548/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014 período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 10% (dez por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 032/2014** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caicó (RN), ____ de _____ de 2014.

PROMITENTE CONTRATANTE

PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Coronel Martiniano, 993, CEP: 59.300-000

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 548/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS
COMUNS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN E A EMPRESA

_____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de materiais de construção destinados as Secretarias Municipais deste Município** durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 032/2014 – CPL/PMC**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – Pelo fornecimento dos materiais, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ _____, conforme detalhamento que se segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
------	-----------	-------	------	-------	--------	---------

6.2- **O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais licitados**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**; mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Coronel Martiniano, 993, CEP: 59.300-000

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 548/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

CLÁUSULA SETIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Caicó/RN, aprovado para o exercício de 2014, sendo assim alocadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE:

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1- São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

9.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os materiais**, dentro das condições pactuadas;

9.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos materiais, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

9.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

9.1.5- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

10.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

10.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Coronel Martiniano, 993, CEP: 59.300-000

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 548/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

10.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

10.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

10.1.5- **fornecer os MATERIAIS** de acordo com as suas especificações e dentro dos prazos estipulados pelo instrumento editalício;

10.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VINCULAÇÃO

11.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

12.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na PMC/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

12.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;

12.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

12.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

12.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Coronel Martiniano, 993, CEP: 59.300-000

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 548/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

- 12.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;
- 12.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
- 12.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da PMC/ RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 12.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a PMC/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 12.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a PMC/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
- 12.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 – A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 01 (um) ano.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:
- 15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de entrega do material no prazo estipulado.
- 15.1.4 – Pela paralisação da entrega do material, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 15.1.5 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 15.1.6 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 15.1.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Coronel Martiniano, 993, CEP: 59.300-000

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 548/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014
deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Caicó/RN, ____ de _____ de ____.

P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: